

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à [502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Bunitis](#), em Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [24.851.511/0009-32](#), neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2015, processo administrativo nº [2015009331](#), de interesse da [Secretaria Municipal de Educação](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual [aquisição de materiais escolares \(apontador, borracha, caderno, canetas esferográfica, giz de cera, lápis de cor e outros\) para atender o programa PROJOVEM URBANO](#), especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Desafios Distribuidora de Material de Escritório e Limpeza Ltda - Me				CNPJ: 14.436.705/0001-60		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	16	CX	Apontador de lápis com deposito tamanho grande formato retangular, cores sortidas - contendo 25 unid por caixa. (produto similar ao apontador com deposito neon - faber castell)	Tris	20,35	325,60
02	800	UND	Borracha branca, macia, flexível, aplicação lápis, que não borre e não danifique papel, medidas mínimas: comp. 32mm x larg. 25mm x alt. 8mm, número 40, aproximadamente.	RB	0,15	120,00
03	800	UND	Caderno universitário de 10 matérias espiral capa dura com 35 furos 200 folhas brancas	Credeal	6,10	4.880,00
04	50	UND	Caderno capa dura grande, com 100 folhas	Jandaia	3,80	190,00
05	16	CX	Caneta esferográfica, material plástico, ponta 0.7, escrita fina de aço inoxidável com esfera de tungstênio 0.8mm, cor tinta azul, caixa com 50 unidades.	Paper Mate	27,00	432,00
07	100	UND	Caneta hidrográfica, tampa antiasfixiante não tóxica, com 12 unidades0,99	Cis	2,20	220,00
08	800	UND	Cola líquida branca (P) à2,29 base de água, lavável, não tóxica que evita o	Gr quimica	0,99	792,00

			ressecamento, seguro para crianças, 90g.			
09	100	CX	Giz de cera triangular, não tóxica, com 12 unidades	Gr química	2,29	229,00
10	400	CX	Lápis de cor com 12 cores diâmetro grande cores vivas, produto atóxico e não perecível, com selo do Inmetro.	BRW	2,28	912,00
11	800	UND	Lápis preto de grafite 2 tipo hb, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis.	BRW	0,20	160,00
12	100	CX	Massa de modelar: produzida à base de amido, atóxica e macia, caixa c/ 12 cores vivas e brilhantes.	Acrilex	2,98	298,00
13	15	CX	Papel Sulfite tamanho A-4, folha branca contendo 500 folhas.0	Ripax	85,00	1.275,00
14	400	UND	Pasta Polionda 20mm, plástica	ACP	2,03	812,00
15	50	UND	Pincel chato de cabo longo nº 14	Acrilex	2,21	110,50
16	400	UND	Régua comum em acrílico, transparente, reforçada cristal, rígida, medindo 30 x 3,5cm x 3mm.	Waleu	1,00	400,00
17	150	UND	Tinta guache: têmpera guache formado por potes plásticos contendo 250 ml de tinta atóxica, solúvel em água, em 13 cores (amarelo ouro, amarelo pele, vermelho fogo, laranja, verde bandeira, verde folha, azul celeste, azul turquesa, branco, preto, marrom, magenta e rosa);	Gr química	2,98	447,00
18	100	UND	Tesoura de metal sem ponta, tamanho 4-3/4, espessura 12mm.2, material 2 cromado 13, lâmina de aço inoxidável.	BRW	4,98	498,00
19	50	UND	Bonecas: produzidos em borracha macia, atóxica e lavável, com cabeça e membros articulados e vestimenta em algodão antialérgico, com aproximadamente 50 cm 2.de altura; dispor tanto de bonecas negras (e negros) como brancas (e brancos);	Super toys	47,85	2.392,50

20	200	UND	Carrinhos de plástico com diversas dimensões, com selo Inmetro	Plast	10,30	2.060,00
21	40	UND	Colchonetes: de espuma, revestidos em napa sintética, com dimensões aproximadas de: 95 cm (comprimento) x 44 cm (largura) x 3 cm (espessura)	HL	27,00	1.080,00
22	60	UND	Bolas de dente de leite tamanho médio	Scalibu	2,68	160,80
23	30	UND	Jogo de Dama com tabuleiro de madeira e peças de plásticos, produto com selo do Inmetro, peças com números oficiais.	Ciabrink	30,00	900,00
24	30	UND	Jogo de Xadrez escolar com tabuleiro de madeira e peças de plásticos, com selo Inmetro, medindo 50x50.	Ciabrink	30,00	900,00
25	30	UND	Jogo de Memória em Madeira com no mínimo 24 peças, diferentes idades, produto com selo Inmetro.	Pais e filhos	12,00	360,00
26	30	UND	Jogo de Quebra-cabeça infantil, com no mínimo 30 peças, produto com selo Inmetro.	Pais e filhos	12,00	360,00
27	30	UND	CDs com músicas infantis	Som Livre	15,00	450,00
28	10	UND	Puff Decorado tamanho pequeno (diversas cores e estampas), fabricados com couro ecológico, linhas de nylon, costura tripla, possuindo enchimento de isopor Dimensão 85cm diam. x 89cm alt, Peso por unidade: 3.00 Kg, aproximadamente.	Puffolandia	195,00	1.950,00
29	12	UND	Puffs tradicional tamanho pequeno, fabricados com couro ecológico, linhas de nylon, costura tripla, possuindo enchimento de isopor Dimensão 85cm diam. X 89cm alt, cores diversas. Peso por unidade: 3.00 Kg, aproximadamente.	Puffolandia	161,96	1.943,52

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no [Decreto municipal nº 946/2015](#), relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[7.5 Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 \(noventa\) dias, observado o prazo de vigência da ata.](#)

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

[9.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos no prazo de até 10 \(dez\) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.](#)

[9.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, sito à Av. JK, Quadra 104 Norte, Lote 28, ACNE 01, Conj. 01, 1º e 2º andar, Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.](#)

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 24 de julho de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

Desafios Distribuidora de Material de Escritório e Limpeza Ltda - Me